

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.
- em recuperação judicial-
Companhia aberta

CNPJ/MF nº 33.412.081/0001-96
NIRE: 33.30012851-4

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. Ficam os senhores acionistas da Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A.- Em Recuperação Judicial ("Companhia") convocados para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada presencialmente, no dia 22 de março de 2024, a partir das 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Brasil, 3141, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(i) consignar a renúncia do membro efetivo independente do Conselho de Administração; e

(ii) deliberar sobre a eleição de membro independente ao Conselho de Administração, indicado pelo acionista minoritário ordinarista, Plano PostalPrev ("POSTALIS"), em substituição ao cargo vago com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026.

Informações Gerais:

I - Participação Presencial

I.1. Detentores de Ações. A Companhia solicita aos acionistas que pretendam participar da Assembleia, pessoalmente ou por meio de procuradores, que encaminhem, em até 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data de realização da Assembleia, para a Avenida Brasil, 3141,

Benfica, CEP 20930-041, Rio de Janeiro-RJ, aos cuidados da área de Relações com Investidores, cópia autenticada dos seguintes documentos (dispensada a autenticação daqueles disponíveis no website da CVM):

I.1.1. Acionistas Pessoas Físicas:

- a)** Documento de identificação com foto; e
- b)** Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia.

I.1.2. Acionistas Pessoas Jurídicas:

- a)** Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores);
- b)** Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- c)** Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia;
- d)** No caso de Fundos de Investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

I.1.3. Acionistas Representados por Procuração:

- a)** Além dos documentos indicados acima, apresentar procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou

instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais; e

b) Documento de identificação do procurador com foto.

* Solicitamos aos acionistas que os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia sejam depositados na sede da Companhia até 4 (quatro) dias úteis antes da realização da Assembleia.

I.1.4. Acionistas Estrangeiros:

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos na forma juramentada, notariados e consularizados.

*Solicitamos que todas as cópias eventualmente apresentadas para habilitação na Assembleia sejam autenticadas em cartório.

II - Participação por Voto à Distância

A Companhia informa que utilizará o processo de voto à distância, de acordo com a Resolução CVM nº 81/2022. O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Sede da Companhia.

O percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição do membro do Conselho de Administração na Assembleia Geral Extraordinária é de 5% (cinco por cento) do capital

votante, conforme Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022. A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida pelos acionistas até 48 (quarenta e oito) horas antes da assembleia, nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 141 da Lei das S/A.

Nos termos do inciso I do § 4º c/c § 6º ambos do artigo 141 da Lei das S/A, os acionistas detentores de ações ordinárias que pretenderem exercer o direito de eleger um membro do Conselho de Administração em votação em separado, deverão representar em conjunto, no mínimo, um quórum de 10% (dez por cento), de acordo com decisão do Colegiado da CVM por meio do PAS CVM nº RJ2005/5664), do capital social presente na Assembleia, além de comprovar a titularidade ininterrupta da sua participação acionária desde 22 de dezembro de 2023.

Os documentos pertinentes à ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e na internet, nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e no site de Relações com Investidores (www.refit.com.br/ri).

A Companhia disponibiliza o e-mail <ri@refit.com.br> para acesso a área de Relações com Investidores, que está apta a esclarecer qualquer dúvida em relação a Assembleia.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

REFINARIA DE PETRÓLEOS DE MANGUINHOS S.A.
- **Em Recuperação Judicial** -
p. JORGE LUIZ CRUZ MONTEIRO
Diretor-Presidente